

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

### Declaração de Rectificação n.º 23/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 233/2009, de 2 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 42, de 2 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 3.º, onde se lê:

«A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva.»

deve ler-se:

«A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta do Barão.»

Centro Jurídico, 6 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

### Declaração de Rectificação n.º 24/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/M, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 1.º do anexo I, «Estatutos da sociedade», onde se lê:

«A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de IGH — Investimentos e Gestão, S. A.»

deve ler-se:

«A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de IGH — Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S. A.»

Centro Jurídico, 6 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

### Declaração de Rectificação n.º 25/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

Na alínea *a*) do artigo 2.º, onde se lê:

«*a*) Portadores de qualificação profissional numa língua estrangeira e ou Português (códigos de recrutamento 200, 210, 220, 300, 310, 320, 330 e 340) e do diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes, correspondente ao nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e obtido até ao final do ano lectivo de 2010-2011;»

deve ler-se:

«*a*) Portadores de qualificação profissional numa língua estrangeira e ou Português (códigos de recrutamento 200, 210, 220, 300, 310, 320, 330 e 340) e do diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes, correspondente ao nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e obtido até ao final do ano lectivo de 2008-2009;»

Centro Jurídico, 7 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 13/2009

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota n.º 3910, de 18 de Março de 2009, que as Partes Contratantes do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, assinado no Luxemburgo em 12 de Junho de 2006, concluíram, em 26 de Fevereiro de 2009, as formalidades necessárias à entrada em vigor do Acordo.

Notificou pela mesma nota que as Partes Contratantes do Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, a fim de ter em conta a Adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia, assinado em Bruxelas em 19 de Novembro de 2008, concluíram, em 26 de Fevereiro de 2009, as formalidades necessárias à entrada em vigor do Protocolo. Este Protocolo foi aprovado pela Comunidade, pelo Conselho da União Europeia em nome dos Estados membros e pela República da Albânia, em conformidade com os respectivos procedimentos.

Portugal é Parte no Acordo, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 36/2008 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/2008, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 15 de Dezembro de 2008.

Nos termos dos artigos 135.º e 12.º, n.º 1, respectivamente, o Acordo e o Protocolo estão em vigor em 1 de Abril de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 3 de Abril de 2009. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Lúis Inez Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

### Portaria n.º 393/2009

de 13 de Abril

Pela Portaria n.º 106-C/97, de 14 de Fevereiro, foi renovada até 14 de Fevereiro de 2009 a zona de caça associativa (processo n.º 508-AFN), situada no município de Oliveira

do Hospital, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Oliveira do Hospital.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

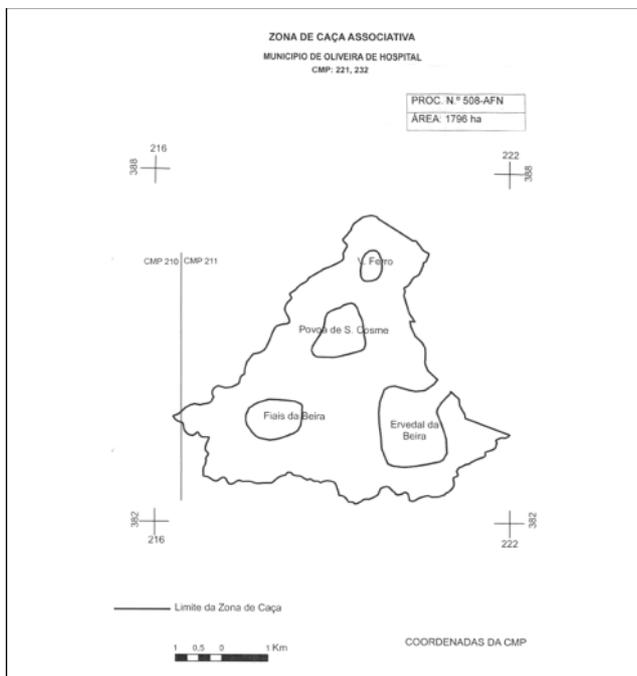
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Ervedal da Beira, município de Oliveira do Hospital, com a área de 1796 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Fevereiro de 2009.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 31 de Março de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Abril de 2009.



## Portaria n.º 394/2009

de 13 de Abril

Pela Portaria n.º 1133/2008, de 9 de Outubro, foi renovada até 3 de Junho de 2014 a zona de caça associativa Amigos de Diana (processo n.º 223-AFN), situada no município de Mourão, com a área de 1191 ha, concessionada à Associação de Caçadores Amigos de Diana.

Verificou-se entretanto que a área de condicionamento parcial à actividade cinegética não se encontra devidamente demarcada na cartografia anexa à citada portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização.

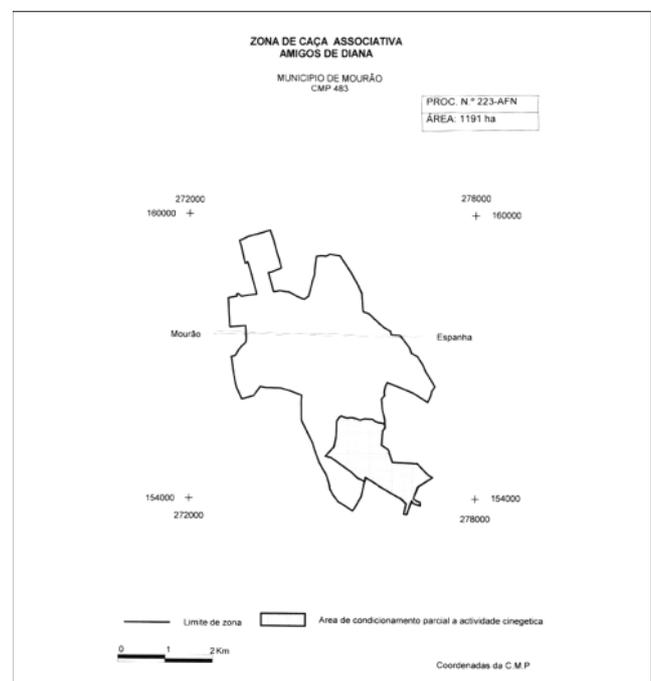
Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

### Artigo único

A planta anexa à Portaria n.º 1133/2008, de 9 de Outubro, é substituída pela planta apensa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 31 de Março de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Abril de 2009.



## Portaria n.º 395/2009

de 13 de Abril

Pela Portaria n.º 671/97, de 12 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Lomba de Baixo a zona de caça associativa de São Gemil (processo